

Cronica, ou Memorias da Real Congregação de N. Snr.^o da Conceição de Oliv.^o do Douro,

arranjadas pelo Padre Theotonio José Maria de Queirós. sendo Procurador Geral da mesma Congregação nos annos de 1803. 1804. e 1805. e parte de 1806.

(Continuação do vol. xvii, pág. 192)

CAPITULO 6.^o

O Q: DEVE PRECEDER Á PROFISSÃO DOS NOVIÇOS

Aos p.^{ros} seis mezes de entrados os Noviços no seu anno de approvação o Irm.Min.^o lhe tomará os vottos dos Irs. q. em Cap.^o vottarem, e q.^{do} achem algum Noviço q. não he apto p.^a o Serviço de D.^s nesta S.^{ta} Cong.^{am} será despedido della, e acabado o anno tornará a tomar segundos vottos á quelles q. nos p.^{ros} sahirão com approvação, e parecendo aos Irs. q. por seu bom procedim.^{to} merecem ser acceitos nesta S.^{ta} Cong.^{am} serão chamados ao Cap.^o, e o Irm.Min.^o lhes perguntará se se obrigão a goardar a obediencia, e a disposição destes Estatutos, e Constituiçoens da nossa regra, e a fazer tudo aquillo q. por serviço de D.^s N.Snr. em esta Cong.^{am} lhes fôr mandado, e se disserem q.se obrigão a tudo, se lhes fará as suas profissoens na forma ao diante declarada; e no livro das entradas dos Irs. se fará acento do dia em q. entrarão, e em q. professarão, e de como se obrigarão a goardar a obediencia, e dispoziçoens destes nossos Estatutos e obrigaçoens da nossa regra, o qual t.^o será feito pello Secretario, e assignado pello Irm.Min.^o e Noviços q. se aceitarem.

CAPITULO 7.^o

DA FORMA EM Q. SE LANÇARÃO OS HABITOS, E FARÃO AS PROFISSOENS

Depois de tomados os vottos ao Noviço, q.^{do} se lhe quizer lançar o habito para Corista, virá entre dous Irs. vestido já com

sua lôba preta, capote pardo, e barrete de quatro cantos na mão, e prostrando-se aos pés do Irm.Min.^{ro} elle lhe fará sua pratica, e benzendo-lhe o bentinho, e cordão da nossa 3.^a Ord. lhe botará o d.^o habito com as oraçoens, e ceremonias apontadas nos Estatutos geraes desta 3.^a Ord.; e os m.^{mos} se goardarão na forma da profissão, e só de mais a mais com a benção do bentinho lhe benzerá o Irm.Min.^{ro} tambem a murça q. juntam.^{te} com elle lhe lançará. E aos Irs. Serventes se lhes lançará o seu habito serrado na forma q. em os d.^{os} Estatutos se declara.

CAPITULO 8.^o

DA PORÇÃO Q.HÃO-DE DAR OS IRS. Q.ENTRAREM NESTA CONGREGAÇÃO

Como as rendas desta Caza sejam applicadas mais p.^a sustento de pobres, do q. p.^a despezas da quelles q. tendo de seu com q. se possão sustentar; não he bem q. poupem o que tem, e gastem do q. he para os necessitados. Todos os Irs. q. quizerem entrar nesta Cong.^{am} assim sacerdotes como seculares darão a penção annual de 30\$ e a caza lhes assistirá com todo o necessario, e se forem pessoas de respeito virtude, e bom exemplo ou q. por suas letras, ou por outro qualquer titulo sejam de prestimo, e serviço desta nossa Cong.^{am} como são os Irs. serventes della, ainda q. não tenham couza alguma de seu, ou tão pouco q. não chegue á quantia assima declarada, darão isso q. tiverem, e o q. faltar suprirá esta Caza de suas rendas pellas quaes se regulará o numero dos Irs. q. sem porção se podem nella sustentar. E os q. tiverem Beneficios Simples ou pençoens Eccleziasticas darão todo o rendim.^{to} dellas; e q.^{do} lhes seja percizo rezervarem alguma couza p.^a poderem acudir á satisfação de algumas dividas, ou remedio de alguns Parentes pobres, o Irm.Min.^{ro} informado da verd.^e a vottos da maior parte da Meza lhes poderá deixar a quillo q. lhe parecer, com tanto q. não fique p.^a a Cong.^{am} menos da porção assima declarada; e q.^{do} huns e outros vierem p.^a esta Cong.^{am} trarão suas camas e habitos, e a roupa branca q. tiverem; e todos os Irs. Leigos e Sacerdotes a q.^m esta Cong.^{am} sustentar em todo ou em p.^{te} de suas rendas serão obrigados a declararem ao Irm.Min.^{ro} os bens q. possuirem, o din.^{ro} q. tiverem q. passe o valôr de 200\$. e o que occul-

tar, saiba q. tudo q.^{to} fizer de despeza nesta caza he restituição q. deve aos pobres deste Hosp.^{al} de cujo encargo dará a D.^s estreita conta, por não ser justo que negando os bens dissipe com engano os dos pobres; e q.^{do} o Irm.Min.^{ro} com a Meza por justas cauzas lhe conceda a retenção de alguns q. declararem, nestes termos poderão possuir com boa consciencia tudo a quillo que se lhes conceder, e a Meza lhes taxar.

CAPITULO 9.º

DAS OBRIGAÇOENS, E EXERCICIOS ESPIRITUAES DOS IRMAONS DESTA CONGREGAÇÃO

Como quer q. os Irs. q. forem f.^{os} desta S.^{ta} Cong.^{am} com o dezejo de irem aproveitando no cam.^o da Virtude, se não hão-de contentar som.^{te} com o exercicio das obras de Carid.^e no serviço dos doentes, senão tambem se hão-de desvelar em não faltar (q.^{to} possivel lhes fôr) a outros exercicios espirituaes por nossa regra, e Estatutos ordenados. — Primeiram.^{te} serão obrigados todos os Irs. desta Cong.^{am} a goardarem inviolavelm.^{te} todas as obrigaçoens da nossa regra 3.^a comendo peixe todas as segundas, e quartas feiras do anno, tomando disciplina todos os dias da Semana Santa; e ás 2.^{as} 4.^{as} e 6.^{as} de todo o anno excepto da Paschoa até o Esp.^o Santo, e os dias classicos, e oitavarios serrados, como tambem o do Natal, N.Snr.^a da Conç.^{am} N. S. P. S. Fran.^{co} e S.^{to} Antonio: jejuando as duas Quaresmas da nossa regra, e os mais dias nella declarados, e satisfazendo com todas as mais obrigaçoens espirituaes a q. por ella somos obrigados: alem das quaes todos os dias rezarão o Off.^o D.^o em Côro com toda a pausa, e devoção, e o Rozario de N.Snr.^a com a meditação dos Misterios. Terão huma Ora de oração mental, meia de manham, e meia de tarde; á noite farão ao recolher exame de consciencia; e todos os Domingos, e dias S.^{tos} haverá pratica espiritual nesta nossa capella por hum P.^e desta Cong.^{am} q. instrua aos ouvintes em a doutrina christam, e os exorte ao S.^{to} exercicio da Oração mental. Todas as 6.^{as} feiras correrão a Via Sacra em forma de Communid.^{de}, e todos os sabados depois de Vesperas varrerão na mesma forma a enfermaria, e os Corredores, e os Cubiculos dos Enfermos. Todos os dias que poderem celebrarão os Sacerdotes, e dirão Missa por tenção da Caza, e a quelles

q. a não poderem dizer, por doentes ou entrevados, commungarão todos os oito dias na Missa q. se lhes disser no Altar da Enfermaria; e os Irs. Leigos se confessarão, e commungarão no m.^{mo} tempo, e na quillo q. os P.^{es} e Irs. não poderem satisfazer com as obrigaçoens assima declaradas pedirão ao Irm.Min.^{ro} dispensação, a qual elle lhes concederá com alguma commutação por alguma justa cauza, e se declara q. em os dias Santos q. forem de guarda não haverá Disciplina.

CAPITULO 10.^o

DOS QUE VIEREM A FAZER CONFIÇÃO GERAL

Por q. em nós ha-de sempre de competir a Caridade de servir aos Enfermos com o zêlo de aproveitar as Almas; em havendo alguma pessoa conhecida de qualid.^e ou de boa opinião q. queira vir a esta Cong.^{am} a fazer sua Confição Geral, o Irm.Min.^{ro} lhe dará huma caza separada, e nella todo o necessario, assim de cama como de sustento por tempo de 5 dias p.^a q. nelles, recolhido e separado do tráfeço do Mundo, examine melhor a sua consciencia, e instruido por hum P.^e Confessor faça desta sorte com melhor disposição a sua confição geral.

CAPITULO 11.^o

DOS IRMAONS TERCEIROS DE FÓRA

He formada esta nossa Cong.^{am} não só dos Irs. Sacerdotes e Leigos desta Caza, senão tambem de todos aquelles Irs. de fóra q. huma legoa ao redor quizerem ser f.^{os} desta nossa 3.^a Ord., e assim q.^{do} algum Irm.quizer ser 3.^o o Irm.Min.^{ro} se mandará informar da limpêza de seu sangue, e costumes da sua vida, se são limpos de toda a raça de Judeos, ou Mouros, ou de outra infecta Nação, e se são bem procedidos, sem serem de algum vicio infamados, e sendo boas as informaçoens, a vottos dos Deputados da Meza poderão ser acceitos, e recebidos, e o Irm.Min.^{ro} lhes botará os habitos, e farão no fim do anno as profissoens como aos 3.^{os} seculares se fazem; e q.^{do} morra qualquer destes Irs. de fóra se fará logo signal, digo tres signaes com hum sino da nossa Igreja p.^a q. os Irs. rezem por sua Alma;

e aos Irs. q. forem desta Freg.^{za} irão acompanhar os Irs. q. forem da m.^{ma} Freg.^{za} e seus herdeiros ou testamenteiros mandarão logo recado a esta Cong.^{am} p.^a q. nella se lhes faça logo o d.^o signal, q.^{do} se entenda não estarem ainda enterrados, e se digão Missas, e fação tres off.^{os} pela Alma de cada hum delles; os quaes off.^{os} se lhes farão pellos P.^{es} desta 3.^a Cong.^{am} e pellos sacerdotes de fóra q. forem Irs. desta 3.^a Cong.^{am} ou Ordem; os quaes sacerdotes serão obrigados a vir a todos os off.^{os} assim dos Irs. de Caza como dos de fóra q. se fizerem nesta nossa Capella. E q.^{do} faltarem em algum off.^o pagarão a 50 rs. por falta (q.^{do} não seja de licença do Irm.Min.^{ro}) e por esta obrigação não pagarão annual, senão com a entrada, e profissão, e p.^a o gasto destes suffragios pagarão todos os Irs. e Irmans de fóra, de entrada de 150 rs. e na profissão outro tanto, e de annual 100 rs. e todos os Irs. Sacerdotes assim de fóra como de dentro desta Cong.^{am} dirão huma Missa pella Alma de cada Irmão q. morrer, e os Irs. Leigos rezarão o q. por nossa regra se dispoem. Eq.^{do} estes Irs. de fóra forem remissos em pagar, ou em não professar depois do anno de Noviçiado, ou commetterem falta escandalosa, ou outra qualquer, pella qual sendo admoestados três vezes pello Irm.Min.^{ro} se não quizerem emmendar estes taes, a vottos dos Deputados da Meza poderão ser despedidos, e riscados de Irs. desta nossa 3.^a Ord., e todos os Irs. de fóra serão obrigados tambem a virem assistir aos Anniversarios dos nossos defuntos, e se confessarão e commungarão todos os Domingos p.^{ros} de cada mês nesta nossa Capella, em os quaes Domingos será o dia da Rezoura desta nossa Congregação.

CAPITULO 12.^o

DE Q.SE NÃO PODERÃO LANÇAR FÓRA OS IRMAONS JÁ PROFESSOS

Porq. aos Irs. q. quizerem entrar nesta Cong.^{am} p.^a servirem a D.^s e aos pobres deste Hosp.^{al} lhes não sirva de impedim.^{to} o receio de q. por qualquer leve culpa poderão ser lançados fóra desta Cong.^{am}; todos os Irs. assim Sacerdotes, como Leigos não poderão depois de professos ser expulsos desta Cong.^{am} senão se fôr por crime tão grave pello qual o devião ser de qualquer Religião, q. tem poder p.^a o fazer; ou por desobediencia tão

contumaz ao Irm.Min.^{ro} q. admoestados por três vezes lhe não queiraõ obedecer; ou perdendo-lhe de tal sorte o resp.^{to} fazendo-lhe algum dezacato por palavra, ou por obra, ainda q. seja por huma só vez, q. mereção a vottos da maior parte dos Irs. serem lançados fóra desta Cong.^{am}, e a quelles Irs. q. voluntariam.^{te} se sahirem se lhe dará Snn.^{ca} de expulção, e q.^{do} no termo della se declare q. não serão mais admittidos, em nenhum tempo poderão ser outra vêz aceitos nesta Cong.^{am}

CAPITULO 13.º

DISPOSIÇÃO SOBRE OS MOVEIS DOS IRS. DEFUNTOS

Para evitar duvidas, e demandas q.se podem originar entre os herd.^{ros} de alguns Irs. q. morreram nesta Caza, e os Irs. congregados nella sobre os moveis q. por morte dos taes defuntos nella se acharem, por morte de qualquer Irm. q. morra nesta Caza ficarão a este Hosp.^{al} para ajuda do sustento dos Entrevados, e mais despezas delle, ainda q. por testam.^{to} sejam deixados a esta ou á quella pessoa; excepto a quelles moveis q.o tal Irm.declarar em sua vida q. não são seus, e mandar que por sua morte a seu dôno se restituão.

CAPITULO 14.º

DOS IRS.Q.HÃO-DE FAZER MEZA, E NEGOCIOS Q.NELLA SE REZOLVERÃO

Todos os mezes, e todas as vezes q. necessario fôr se ajuntarão o Irm.Min.^{ro} com os Irs. Deputados em Meza, e com o Secretario q. tambem terá nella votto, e nella tomarão as contas ao Pro.^{cor}, e Sacristão daquelle mêz, de q. farão acento, e se rezolverão todos os negócios tocantes ao bem desta Cong.^{am} excepto a quelle de recebim.^{to} dos Irs., e expulção delles, elleição de Min.^{ro} e officiaes, obras q. passem do valôr de 20\$. e accrescentam.^{to} de Estatutos, por q. p.^a estes negocios serão chamados todos os Irs. professos desta Cong.^{am} q. não forem recebidos a titulo de entrevados ou serventes, e a mais vottos se rezoluerá o q. parecer ser serviço de D.^s, e bem desta Caza.

CAPITULO 15.º

DO QUE OS IRS. NÃO PODERÃO TER NOS SEUS CUBICULOS,
NEM FAZER NESTA CONG.AM SEM LICENÇA DO MINISTRO

Para q. os Irs. mereção mais na Virtude da obediencia, e se exercitem melhor na mortificação dos appetites, e negação da vont.^e, nenhum Irm. terá couza alguma de comer, e beber no seu cubiculo sem licença do Irm.Min.^{ro}, nem acceitará presente algum q. logo lhe não leve p.^a o mandar entregar ao Dispenseiro, e querendo o Irm. a q.^m veio o tal presente, ou tudo ou parte p.^a alguma sua obrigação, o Irm.Min.^{ro} lhe dará o q. lhe parecer, vendo ser justa a sua petição; e q.^{do} seja necessario a algum Irm.qualquer refeição corporal o Dispenseiro lhe dará alguma cousa q. lhe sirva de alentar a natureza, p.^a q. com mais vigor satisfaça com sua obrigação. — Item, nenhuns Irs. entrarão nos cubiculos huns dos outros sem licença do Irm Min.^{ro} excepto os serventes q.^{do} forem a servir, e não a conversar, como tambem os mais Irs. q.^{do} forem aos cubiculos dos doentes. — Item, Nenhuns Irs. levarão pessoa alguma de fóra ao seu cubiculo, nem irão fallar-lhe á Portaria, nem passarão da p.^{ra} cerca p.^a fóra, nem lerão carta ou escripto q. receberem; nem terão candeia aceza depois das onze horas da noite, nem poderão dar nem emprestar couza alguma de caza; nem permittir q. pessoa alguma de fóra entre das portas p.^a dentro dos Corredores, enfermaria, e cozinha sem ser com licença do Irm. Min.^{ro} e q.^{do} a forem pedir será dizendo — Jube Dómnne benedicere — fazendo-lhe humilhação curvando o joelho, mas que não chegue ao chão, e o m.^{mo} farão quando vierem da p.^{te} p.^a onde forão com licença.

CAPITULO 16.º

DA OBEDIENCIA AO MIN.^{RO} E DO PROCEDIMENTO
CONTRA OS CULPADOS

A conservação de huma Communid.^e em paz, e quietação, e em serviço de D.^s consiste na obediencia ao Superior, virtude q. mantem em concordia e união a todos a quelles que se ajuntão a tratar do cam.^o do Ceo, e salvação de suas almas, e p.^a q. esta se goarde, he necessario advertir q. toda a licita promessa volun-

tariam.^{te} feita obriga debaixo de peccado e cumprim.^{to} dela; e como todos os Irs. desta nossa Cong.^{am} promettemos na profissão q. fazemos obediencia á vontade do Superior, e nos assentos da entrada q. assignamos nos obrigamos a cumprir toda a disposição destes Estatutos, e mandando eles no Cap.^o 1.^o que obedeceremos ao Irm.Min.^{ro}, visto está que todas as vezes q. lhe desobedecermos venialm.^{te} peccamos, pois deliberadam.^{te} faltamos ao q. voluntariam.^{te} promettemos, e talvez poderá passar de venial, ou por razão das circunstâncias, fazendo-o por desprezo; ou por gravid.^{de} da materia em prejuizo da conservação e credito desta caza; e q.^{do} algum Irm.fôr tão negligente na execução do q. q. Min.^{ro} lhe mandar, q. falte á obrigação q. tem de lhe obedecer, será por ele huma, duas, e tres vezes particularm.^{te} reprehendido, dando-lhe a penitencia q. sua culpa merecer (sendo leve) e se assim se não emmendar, ou commeter culpa publica, ou grave q. mereça publica reprehensão, o Irm.Min.^{ro} lhe mandará q. no p.^{ro} Cap.^o se accuze della enelle declarará a culpa q. tiver commettido, q. por notoria, e publica (dando aos Irs. mau exemplo) he digna de publica reprehensão, e sobre esta lhe dará o Irm.Min.^{ro} a penitencia q. lhe parecer, a qual aceitará o tal Irm. com toda a humild.^e sem se desculpar, ainda q. tenha razoens p.^a o fazer; e estará sempre prostrado até o mandar levantar, e lhe tomará a benção; e q.^{do} o Irm. culpado não aceite a tal penitencia, ou não quizer chegar á culpa desobedecendo teimozam.^{te} ao seu Prelado; o Irm.Min.^{ro} o mandará requerer pello Secret.^{ro} por três vezes q. obedeça, e não querendo obedecer, passará fé o Secret.^{ro} de sua rebelia, e a vottos de todos os Irs. de Cap.^o será expulço desta Cong.^{am} de q. se fará t.^{ro} no livro dos assentos, em q. se declararão os fundam.^{tos} q. ouve p.^a ser expulço da Ordem, e despedido desta Congregação.

CAPITULO 17.^o

DO EXERCICIO DAS VIRTUDES, ET.A

Os Irs. que intentão seguir o Cam.^o da Virtude hão-de começar pello A. B. C. da mortificação dos sentidos, p.^a irem pouco a pouco adestrando-se a se fazerem senhores de todos os seus dezordenados appetites, e voluntarias paixoens, com que se não inquietem logo com qualquer occasião q. lhes encontre o

gosto, e não satisfaça a vontade; p.^a o q. todos os sabados depois da colação se destinarão virtudes q. na semana seguinte se hajão todos os dias de exercitar, das quaes o Irm.Min.^{ro} pedirá conta á noite a cada Irmão de como exercitou a que sahio na quelle dia, e achando algum descuido o suprirá com alguma leve penitencia, e ligeira reprehensão.

CAPITULO 18.^o

DA CAIXA COMMUA

Haverá nesta Cong.^{am} huma Arca com três chaves de diferentes goardas das quaes terá huma chave o Irm.Min.^{ro}, e as outras duas dous Irs. q. terão o nome de Deputados; os quaes serão nomeados pela Meza q.^{do} se fizer eleição de Min.^{ro} e mais officiaes, e estes servirão três annos, e nesta Arca se lançará todo o din.^{ro} assim de rendas, como de pençoens, e esmolas de Missas, como tambem todo o din.^{ro} q. por outra qualquer via a esta caza pertencer, e delle se fará assento em hum livro q. estará dentro da m.^{ma} Caixa, em o qual só escreverá o Irm.Secret.^{ro} a quantia, o dia, mez, e anno em q. se recebeo, e o procedido de que era, e assim m.^{mo} se assentará todo o din.^{ro} q. se tirar p.^a qualquer despeza carregando-as todas sobre o Proc.^{or} por cuja via correrão os dispendios desta caza; no qual assento se porá dam.^{ma} sorte o dia, mês e anno em q. se tirou, e p.^a q. effeito foi, e assignará o Irm.Min.^{ro} huns e outros assentos assim da receita como da entrega ao Pro.^{cor} com os dous Deputados das chaves, e com o m.^{mo} Pro.^{cor} e Irmão Secretario os quaes estarão sempre presentes, ou outros em seu nome, faltando algum q. serão pella Meza nomeados todas as vezes q. a Arca se abrir p.^a assignarem os t.^{ros} q. se fizerem de todo o din.^{ro} q. se tirar da d.^a Arca, ou se lançar nella, na qual estará tambem outro livro dos Fóros, rendas e pençoens q. se pagarem a esta Cong.^{am} das propred.^{es} que tiver, em q. estejam escriptos todos os foreiros, e pessoas q. pagarem a esta caza, e o q.cada hum paga, e de q. propried.^e hé, e o Irm.Pro.^{cor} terá outro da m.^{ma} sorte, p.^a receber por elle os taes Fóros, rendas, e pagam.^{tos} que a ella pertencerem, e q.^{do} se for á Arca, mandará assentar ao Secretario em o Livro della tudo aquillo q. tiver recebido dos Cazeiros, e que elle entregar; e tambem haverá outro livro no qual se assentarão

pelo Secretario todos os suffrágios, e obrigaçoens q. tiver esta Caza p.^a melhor se cumprirem, e na Sacristia haverá huma taboa em a qual tambem se apontarão p.^a melhor satisfação; terá mais o Pro.^{cor} outro livro p.^{ar} em q. assente todo o din.^{ro} q. receber, e despeza q. fizer, p.^a por elle dar conta todos os mezes, e o q. emportarão, e verem se condiz com o livro da Arca naquillo q. recebeo, o qual assento será feito pello Secret.^{ro}, e assinado pello Min.^{ro} e Deputados. Havendo algum din.^{ro} q. andando ao ganho tornou á Cong.^{am} ou se deixou a ella por legado p.^a se comprarem algumas fazendas livres, ou p.^a algumas Missas quotidianas, este tal din.^{ro} estará sempre na Arca em sêr, e nelle não se bolirá senão p.^a dar a ganho a pessoa segura, e abonada q. hipoteque fazendas q. bem valhão o tal din.^{ro} e avanços delles, ou p.^a fazer a dita compra, e q.^{do} se der o ganho, ou se fizer compra será a vottos de todos os Irs. da Cong.^{am} ou da maior parte delles q. não forem serventes, ou Entrevados na forma do Cap.^o 14.^o

CAPITULO 19.^o

DOS ASSENTOS, E DESPACHOS

Todos os assentos da Meza, despachos de petiçoens, Cartas de profissoens, e Liçenças serão assignadas pello Irm.Min.^{ro} e Vig.^{ro} ou Irm.mais antigo dos Deputados da Meza q. nella se achar presente; mas nos t.^{ros} das Eleiçoens, acrescentam.^{to} de Estatutos, e declaração a elles, e assentos q. p.^a melhor direcção e observancia nossa se fizerem de novo, e em contratos, procuraçoens, prazos, e escripturas publicas se assignarão todos os q. vottarem na materia.

CAPITULO 20.^o

DO DIA EM QUE SE FARÁ A ELEIÇÃO DO MINISTRO E MAIS OFFICIAIS

A eleição do Min.^{ro} desta Cong.^{am} e mais officiais della se fará em dia de S.^{to} Ant.^o q.^{do} nelle se não faça a sua festa; e q.^{do} no m.^{mo} dia se festeje se fará na vespera do dito dia, e p.^a isso mandará o Irm.Min.^{ro} logo pella manham depois de Matinas tanger a Cap.^o p.^a q. todos os Irs. professos q. nelle tiverem votto se ajuntem na Igreja ou Oratorio aonde se dirá huma Missa ao

Esp.^o St.^o a q. todos assistirão, e este se dirá com a solemnidad.^c possível, e acabada ella, irão todos os Irs. p.^a a Caza de Cap.^o aonde se fará canonicam.^{te} a d.^a Eleição conforme a disposição do Formulario q. temos, e o Irm.Min.^{ro} com dous Escrutadores, e o Secretario regularão os vottos, e o Irm.q.acharem q.foi canonicamente eleito, esse se publicará por Min.^{ro}, e o Irm.Min.^{ro} q. acaba como Commissario Delegado do N. M. R.^{mo} P.^e Prov.^{al} nesta nossa Cong.^{am} o confirmará no dito cargo, e aos mais officiais q. a mais vottos forem elleitos. E q.^{do} na eleição haja alguma duvida, se recorrerá ao N. P.^e Prov.^{al} p.^a q. a resolva como lhe parecer ser mais serviço de Ds. e bem desta Caza, e succedendo q. osIrs.divididos em pareceres não cheguem a fazer canonica a eleição de Min.^{ro} repetirão os Escurtinios, e não se conformando por tempo de hum dia n.^{al} ficará devoluta a d.^a eleição ao M. R. P.^e Prov.^{al} p.^a q. daquelles nomeados p.^a Min.^{ro} escolha, e confirme o q. lhe parecer ser mais apto p.^a o d.^o Cargo. E os mais officiais serão aquelles q. no ultimo escurtinio se acharem com mais vottos, ainda q. não cheguem a levar tantos vottos q.^{tos} por direito se requerem. E se azazo se tornar a reeleger o m.^{mo} Min.^{ro} q. acaba, o Irm. Escurtinador q. na Meza se achar mais antigo terá os m.^{mos} poderes p.^a confirmar o tal Min.^{ro} no d.^o Cargo, e aos mais officiais em seus officios. E q.^{do} succeda morrer o Irm.Min.^{ro}, o Irm.Vig.^{ro} servirá de Min.^{ro}, e dentro em oito dias chamará a Cap.^o p.^a q. se faça eleição de Min.^{ro} q. sirva o d.^o officio até o fim do triennio, o qual será eleito, e confirmado na forma acima declarada. E morrendo qualquer official, a vottos som.^{te} da Meza será nomeado outro Irm. q. sirva o tal officio até o fim do triennio, ainda q. falte pouco p.^a este ser acabado.

CAPITULO 21.^o

DOS SOBÔRNOS

Para q. as eleições desta Caza se fação puram.^{te} com o zelo som.^{te} do Serviço de Ds., e não com sobôrnos, e parcialid.^{es}, se algum Irm.fallar ou boquejar per si ou per outrem a algum votto p.^a ficar Min.^{ro}; por isso m.^{mo} fique inhabil por tempo de três triennios, p.^a não poder ser nomeado no tal cargo e privado de voz activa, e passiva durante os d.^{os} nove annos, e a eleição

q. desta sorte se fizer será nulla, e de nenhum vigor, sendo a culpa formada por juram.^{to} de duas testemunhas ao menos; ainda q. sejam diferentes em tempo, bastão q. sejam conformes no facto, as quaes testemunhas serão tomadas diante o N.Irm.Min.^{ro} e dous Deputados mais antigos da Meza, e pello Secretario que estenderá os seus ditos, q. elles assignarão, e farão de tudo summario pello qual o Irm.Min.^{ro} com os Irs.da Meza julgarão se procede a d.^a culpa, a qual sendo provada se sentenciará como assima se declara: a qual Snn.^{ca} pello N. R. P.^e Prov.^{al} será confirmada, remetendo-se-lhe p.^a isso o treslado deste Cap.^o, e juntam.^{te} o Summario com tudo o mais neste cazo processado.

CAPITULO 22.^o

DOS CAPITULOS DAS SEGUNDAS FEIRAS ETC.A

Para melhor se purgarem os defeitos e exercitarem as virtudes q. hé o principal fim a q. hão-de atirar nossos intentos; todas as 2.^{as} feiras q. não forem dias Santos, se fará Cap.^o de tarde depois da Oração, p.^a o q.mandarará o Irm.Min.^{ro} tanger a elle, e todos os Irs.professos, noviços, serventes, acudirão e postos todos de joelhos se dirá a antifona Veni Sanctae Spiritus, e a Oração do Esp.^o St.^o, e dita ella, se assentarão todos em seus lugares conforme a sua antiguid.^e, e o Irm.Min.^{ro} mandarará ao Secretário q. lêa hũ cap.^o de nossos Estatutos, e sobre elle, e observancia de nossa regra fará huma breve exhortação, como tambem sobre todas as mais cousas q. lhe parecer são dignas deadvertencia, e ali nomeará o Hebdomario do Côro, e Leitor da Mêza, e todos os mais officios q. cada semana se houverem de prover. Acabado isto dirá o Irm.Min.^{ro} ao Irm. q. for Vigario, venha V. R. a dizer a sua culpa, o qual prostrando-se aos pés do Irm.Min.^{ro} dirá: digo m.^a culpa das faltas que faço na Comunidade, e em m.^{as} obrigaçoens (e desta sorte daquella falta de que se deve accuzar) de q. peço a Ds.perdão e a V. R. correcção e a todos os Irs.levantando a cabeça p.^aelles q. roguem por mim a Ds.Amen. E q.^{do} o Irm.Min.^{ro} tiver delle mais alguma culpa que seja notoria, e publica ali lha advirtirá, e lhe recomendará a emmenda, e pellas d.^{as} faltas lhe dará alguma penitencia, e mandarará levantar, e tomando elle a benção ao Min.^{ro} se irá assentar, e na m.^{ma} forma se irão seguindo os mais Irs.todos,

conforme a sua antiguid.^o, e ultimamente tendo dito todos a sua culpa, o Irm.Minr.^o se levantará em pé, e prostrados elles no chão os absolverá de todas as faltas, e imperfeições na observancia da nossa regra, e Estatutos, e lhes dará em Geral por ellas alguma penitencia, alem da q. tem dado em p.^{ar} a cada hum; e acabada a absolvição, dirão: Bendito, e louvado seja o Santissimo Sacram.^{to}, etc., e beijando a terra se sahirão com toda a modestia, e silencio q.professamos.

CAPITULO 23.^o

DAS CULPAS DE QUE SE DEVEM ACCUZAR OS IRMAONS, E COMO SE DEVEM EMENDAR REPREHENDER E CASTIGAR ETC.A

Todos os Irs. q. perderem, quebrarem, ou damnificarem alguma couza de caza em off.^o q. tiverem, ou fóra delle, ou faltarem aos actos de varrer, Disciplina, Via sacra, Côro, Rozario, Exame, ou Refetorio dirão sua culpa ao Irm. Min.^{ro} q. particularm.^{te} lhe dará a penitencia q.lhe parecer; e q.^{do} ache algum Irm.q. he m.^{tas} vezes reincidente, lhe mandará q. a diga em cap.^o, e assim mais dirão sua culpa nelle de todas as faltas q. no decurço da Semana lhes disser o Irm.Min.^{ro} q. no p.^{ro} Cap.^o se accuzem; como he de fallar alto das portas p.^a dentro desta Cong.^{am}, contra a moderação e silêncio q. se pertende nesta casa, aonde não devem fallar tão alto, e desentoados, nem com risos, nem galhofas q. dem a entender q. lhes falta o respeito da presença de D.^s q. procuramos senão fallando com tom tão modesto, e baixo q. os circumstantes oução e aos mais não escandalizem. Tambem se accuzarão de algumas respostas q.derem aos Irs. enfadadas, contra a submissão nas palavras com q. todos os Irs. se devem tratar uns aos outros sempre com brandura; e os q. nisto delinquirem serão a arbitrio do Min.^{ro} castigados, e q.^{do} haja entre os Irs. alguma leve dissensão o Irm.Min.^{ro} os chamará á sua cella, e particularm.^{te} os exortará á paz e união tão recomendada por Christo Snr. Nosso a seus Discipulos, e lhes dará alguma leve penitencia. Mas sendo a culpa grave, publica, e notória ou por palavras ou por acçoens injuriosas o Irm.Min.^{ro} os chamará á sua Cella, e estranhando-lhe o seu excesso, os persuadirá á união e amiz.^e, e lhe dirá q. no Cap.^o seguinte dirão nelle a sua culpa, e lhes dará então a penitencia q. lhe

parecer, ou de estarem de joelhos até o fim do cap.º ou de comerm em terra os dias q.conforme as suas culpas merecerem.

Item, todo o Irm. q. por culpa grave fôr duas ou três vezes reprehendido sem se emmendar, ou chegar com ira, ou vingança a pôr a mão em outro Irm.ainda q. seja servente, dando-lhe ou encontrão, ou bofetada, ou punhada, ou pancada com páu, ou ferida, ou fizer outra semelhante injuria a seu Irm.ou notoria ou p.^{ar}, alem da excommunhão em q. incorre do Cap.º signis suadente Diabolo; ainda q. seja leigo o offendido, por viver em Cong.^{am} como na sessão 11.^a do Concílio Lateranense se declara no Parrafo Collegialiter viventes, se fará processo da d.^a culpa, e conforme a ella se dará ao Culpado a vottos dos Deputados da Meza a penitencia, e castigo q. merecer, e q.^{do} seja tão grave, e escandalozza q.mereça expulção, ainda q.seja só por huma vez commetida, a vottos da maior parte dos Vogaes de Cap.º será desta Cong.^{am} despedido, como tambem em todo aquelle Irm. q.notoriam.^{te} fôr em algum peccado sensual comprehendido, ou achado em algum furto grave, e manifesto da m.^{ma} sorte será pello Irmão Min.^{to} processado, e na m.^{ma} forma punido, e expulçado.

CAPITULO 24.º

DA REVERENCIA, E ACATAM.^{to} Q.SE TERÁ AO IRMÃO MINISTRO, E OS IRMAONS MAIS MODERNOS AOS Q. FOREM MAIS ANTIGOS

Como todos os Irs. desta Cong.^{am} devem goardar todo o resp.^{to} ao Irm.Min.^{to} como Min.^{to} de D.^s cujo posto representa, e superior desta Caza cujo off.º exercita; todos os Irs. q. o encontrarem lhe farão todo o acatam.^{to}, dando-lhe lugar a q. passe, e se estiverem sentados se levantarão, e não tornarão a assentar senão forem por elle mandados, e a p.^{ra} vez q. pela manham o toparem lhe irão tomar a benção, e os Irs.q. forem mais modernos darão sempre o p.^{to} lugar aos q. forem mais antigos, e os Irs. q. forem em alguma destas faltas comprehendidos, serão pello Irm.Min.^{to} admoestados.

CAPITULO 25.º

DOS IRMAONS REMISSOS NOS ACTOS DE COMMUNID.^E

Todo o nosso empenho ha-de-ser em fazermos nossa obrigação com toda a pontualid.^e e nunca com negligencia por

fugir á quella maldição de D.^spello seu Profeta proferida. Male-dictus homo qui opera Dei negligenter satisfacit. E assim todo o Irm.será mt.^o cuidadoso em ser dos p.^{ros} q. acudão aos Actos de Communid.^e e de nossa obrigação, e todo aquelle q. de manham entrar no Côro depois das preces com q.se principia a oração; e de tarde depois de acabado o p.^{ro} P.s. de Vesperas ou Completas (q.^{do} som.^{te} estas se disserem) se porão de joelhos juntos aos seus lugares no coro virados p.^a o Altar; e os q. entram no Refetorio (depois da Benção dada, e os Irs.já assentados) por-se hão tambem de joelhos no meio d'elle, e se não levantarão até o Irm.Min.^{ro} lhes não bater q.se levantem, os quaes Irs.beijando a terra farão venia ao Min.^{ro} e se irão assentar nos seus lugares, e isto se entenderá q.^{do} não venhão de p.^{te} p.^a onde forão com licença porq. nestes t.^{ros} a todo o tempo q. chegarem sem se pôrem de joelhos farão venia ao Min.^{ro} e se irão assentar em seus lugares, e q.^{do} por alguma indisposição, ou occupação não poderem ir ao coro pedirão antecedentem.^{te} licença ao Irm.Min.^{ro} fazendo-lhe saber o d.^o impedim.^{to} e a cauza q. tem p.^a não poderem ir ao Côro, ou ao Refetorio.

CAPITULO 26.^o

DA VIZITA GERAL

Em a vizita geral q. o N. M. R. P. Prov.^{al} ha-de fazer nesta Cong.^{am} como Prelado Superior desta Casa, a cuja immediata obediencia estamos sujeitos, inquirirá dos procedim.^{tos} do Irm.Min.^{ro}, e q.^{do} nelle ache falta em sua obrigação pella qual mereça alguma penitencia, o N. M. R. P.^e Prov.^{al} lhe dará conforme lhe parecer q. merece a sua culpa e q.^{do} esta seja tão grave q.mereça ser deposto do cargo de Min.^{ro} o privará de seu off.^o e em seu lugar se fará a eleição de novo Min.^{ro} a vottos da maior parte dos vogaes, e a vottos dos m.^{mos} será o d.^o Min.^{ro} deposto; e o eleito vendo o N. M. R. P.^e Prov.^{al} q. he idoneo p.^a o d.^o cargo ahi o confirmará, e nos mais officiaes se goardará a m.^{ma} forma, e som.^{te} a sua privação será a vottos do Min.^{ro} e Deputados da Meza, e nella se nomearão logo os off.^{os} até o fim do triennio, e todos os Irs. serão obrigados a dizerem as faltas q.de certo souberem ser feitas contra as disposiçoens da nossa regra, e forma destes Estatutos, e assentos desta Meza, conforme os interroga-

torios seguintes.— Se nesta Cong.^{am} o Min.^{ro} e mais officiaes fazem o q.devem — Se os Irs. goardão a regra, e Estatutos, a modestia, honestid.^e, obediencia, e o silencio q. professamos. — Se entre os Irs. ha paz, e união, ou ha algum q.a perturbe e inquiete. — Se no off.^o D.^o há no Côro alguma falta, ou se se reza com pausa, e devoção — Se todos os sacerdotes celebrão. — Se os Irs. Leigos commungão conforme são obrigados. — Se os Irs. são bem tratados, os doentes se são bem servidos, — Os legados se se cumprem, e se ha taboa na Sacristia em q.se apontem — Os termos da receita e despeza das contas desta casa se estão bem feitos. — Se na Igreja ha no culto Divino alguma falta; e em tudo a quillo q.achar o N. M. R. P.^e Prov.^{al} q. o Min.^{ro} e mais Irs. tem incorrido, os penitenciará como lhe parecer, e só p.^a privar o Min.^{ro} de seu off.^o e expulçar algum Irm. desta Cong.^{am} o fará a vottos da maior p.^{te} dos Vogaes de Cap.^o, como tambem para privar alguns officiaes de seu cargo será a vottos dos Deputados e da Meza.

CAPITULO 27.^o

DAS PRECEDENCIAS

O N.Irm.Min.^{ro} occupará o p.^{ro} lugar como Prelado desta casa e se lhe seguirá o Irm.q.servir de Vig.^{ro} o qual fará o offi.^o de Min.^{ro} assim no temporal como no espiritual em todas as occasioens q.elle faltar, e logo se lhe seguirá o Irm.mais antigo, e nos mais Irs. sacerdotes continuará a precedencia dos lugares conforme o tempo de suas antiguid.^{es} e o m.^{mo} entre os Coristas, e serventes, e ao corista professo mais antigo precederá o sacerdote q.for Noviço como tambem o Corista moderno ao Sacerdote mais antigo.

CAPITULO 28.^o

DA REPARTIÇÃO DAS HORAS

Todos os Irs. desta Cong.^{am} q. vieram a ella p.^a aqui servir a Ds.e aos doentes deste Hosp.^{al} q.he o fim a q.os movêo a deixarem as Commodid.^{es} de suas cazas, e virem a sujeitar-se a huma vida regular na observancia da nossa regra, e cumprim.^{to} de nossos Estatutos, serão obrigados pellas sinco horas da manham a levantarem-se em o Verão q.vem a ser desde o dia de

Paschoa inclusivé até o dia da Cruz desetembro exclusivé p.^a o q.o Irm.q.tiver o cargo despertará pellos cubiculos atodos os Irs. q.não forem entrevados, e pellas 5.e meia se tangerá ao Côro com huma garrida por tempo de hum quarto de hora, e acabado o d.^o quarto começará outro sino maior até que dem as 6 horas, e a este tempo estarão já todos os Irs. no côro, e logo se entrará á oração mental por espaço de meia hora, e hum Irm.Sacerdote nomeado pello Irm. Min.^{ro} terá cuidado de se levantar a horas, q.dando 6 horas tenha já dito a p.^{ra} missa, com q.ao tempo da oração se começará o Off.^o Divino e se resarão Matinas, e Laudes com toda a pausa e devoção. Acabadas as Laudes se fará conclusão e se irá dar de almoçar aos doentes; e todos os Irs. sacerdotes q.não tiverem ditto Missa, a irão dizer, excepto hum, q.ficará sempre reservado p.^a a dizer depois de Noa; e no Inverno se fará tudo huma hora depois das horas acima apontadas. Em dando nove horas tanto de Verão como de Inverno, se tocará huma campainha grande no Côro, e logo acudirão os Irs., e rezarão todas as horas miudas, e se dirá a ultima Missa, q.nos Domingos, e dias Santos será cantada de Cantochão, ou entoado.

Em dando 10 horas dar-se-ha de jantar aos doentes, pellas 11 se tangerá a refetorio, aonde se lerá alguma lição espiritual, e nelle se guardará sempre silencio. Acabada a Meza se dará graças q.irão acabar no Oratorio, e depois da acção de graças esperarão os Irs. q.se acabe a seg.^{da} meza, depois da qual se recolherão no Verão a seus cubiculos, e até huma hora se goardará silencio. Meia hora antes das duas no Inverno, e das três no Verão se tangerá a Vespera, ou som.^{te} Completa, q.^{do} ante comestionem se hajão de dizer as d.^{as} Vesperas, e depois das d.^{as} Completas se ficará no côro, e lendo-se os pontos da Oração por espaço de hum quarto, se entrará por ella por espaço de meia hora. Em dando 6 horas tanto de verão como de inverno se tangerá ao Rozario de N.Snr.^a, e acabado elle se entrará á disciplina em os dias da obrigação da Regra q.não forem classicos, e q.^{do} seja ainda sêdo, e faça dia, se esperará q.seja noite, tornando outra vez a tanger p.^a q.os Irs. acudam a ella. Acabada a Disciplina se tangerá a Refetorio aonde haverá a m.^{ma} lição (excepto nos dias de jejum, q.forem da regra, ou da Igreja) depois de ceia, ou collação tomará conta o Irm.Min.^{ro} do exercicio da Virtude daquelle dia, e se destinará a Virtude p.^a o outro.

Em dando 9 horas em o Inverno, e 9 e meia em o Verão se tocará a exame de consciencia q.se fará por espaço de hum quarto de hora. Acabado elle, se recolherão os Irs. a seus cubiculos, e hum Irm.botará agoa benta pellas portas, encommendando as Almas, e haverá silencio ate as 4 da manham em o Verão, e no Inverno até ás 5., e q.do algú Irm. lhe seja forçado sahir do cubiculo a alguma couza necessaria, será com tanto tento q. mal se lhe oução os pés com q.não inquiete os Irs. q. estiverem recolhidos.

CAPITULO 29.º

DOS IRS. ZELAREM O BEM, E OBSERVANCIA DESTA CAZA

Como todos os Irs. tem obrigação de zelarem m.º a observancia desta Caza, e exemplo dos mais Irs.todo o Irm.q.achar esta ou aquella falta em outro Irm.q.lhe pareça merecedora de advertencia ou reprehensão, a dirá em segredo ao Irm.Min.º p.ª q.a advirta ou emmende como lhe parecer ser mais serviço de D.º e bem do tal Irm.

CAPITULO 30.º

DOS IRMAONS DEFUNTOS

Pellos Irs.q.morrerem dentro desta Cong.^{am} se lhe tangerão os sinos desta nossa Capella, e se lhe farão nella três off.ºs a q.assistirão tambem os Irs. sacerdotes de fóra, e cada hum delles lhe dirá huma Missa, e os de caza três por suas almas; e todos os Irs. leigos de caza e de fóra lhe rezarão o q. conforme a nossa regra são obrigados. Os Irs. coristas q.morrerem irão a enterrar com seos barretes de 4 cantos, murça parda, e sotaina preta sobre a qual levarão os seus bentinhos de 3.ºs ao pescôço, e com o cordão de S.Fran.º cingidos; eos Irs.serventes irão a enterrar com seus habitos serrados.

CAPITULO 31.º

DO OFFICIO DE MINISTRO

Do cuidado do Min.º depende todo o bem desta caza, e he obrigado a ter m.ª vigilancia, se os Irs. e officiaes satisfazem

bem com suas obrigações. Convem a saber. Se o Pro.^{cor} tem zêlo da Fazenda e provisão da Caza. O Sacristão o cuidado das couzas da Igreja; o q. desperta se o fas a tempo, e os sacerdotes q. tem de dizer Missa se o fazem com devoção; o Officio D.^o se se reza com pausa. Os Irs. se se recolhem, e se nos seus cubiculos estão sem estrôndo; se na Enfermaria, e corredores se falla alto, e os q. achar q. faltão ao q. devem, os emmende mais com afabilid.^e q.com rigôr. O Irm. Min.^{ro} q.^{do} for fora da p.^{ra} cerca o mandarã dizer ao Irm.Vig.^{ro} p.^a q.fique fazendo as suas vezes; e nomeará hum Irm.q.lhe parecer mais capaz p.^a emmendar os erros do Côro, dos Ps. ou liçoens q.nelle se derem, e este só será o que os poderá advirtir, como tambem se se apressarem nas paugas.

Item, havendo algum negocio q.seja necessario consultar a Meza, o Irm.Min.^{ro} mandarã recado aos Deputados todas as vezes q.lhe parecer que se achem nella.

Item o Irm. Min.^{ro} não poderá mandar dispender em gastos extraordinários ao Irm.Proc.^{or} mais do q. até 2\$000 rs. e p.^a fazer compra, obra, bemfeitoria, ou dispendio q.passe desta quantia o fará por conq.^o da Meza, e isto se entende nos gastos extraordinarios, q. nos Ordinarios como he na Vestiaria dos Irs. e necessario para o sustento e p.^a a fabrica de caza, e p.^a tudo isto passará o Min.^{ro} cedula só por elle assignada p.^a o Pro.^{cor} o pagar. E p.^a o q. for necessario a determinação da Meza assignará tambem na cedula o Vig.^{ro} ou Deputado mais antigo da Meza.

Item o Irm.Min.^{ro} não poderá per si só mandar arrancar Pomares, Vinhas, ou Devezas, ou mandar cortar arvores frutiferas ou proveitosas sem sêr por parecer da Meza. Constando ao Min.^{ro} q. algum Irm. se sente achacado, e q. necessita de regim.^{to}, ordenará q. lhe mandem dar reção de Galinha, ou Carn.^{ro}, e necessitando de Medico, ou Cirurgião o fará logo vir da Cid.^e Item o Irm.Min.^{ro} nomeará ajudantes á quelles officiaes q. per si só, não poderem satisfazer com a sua obrigação. Item não dará licença aos Irs.q.forem p.^a fora de caza mais do q. por tempo de hum mês, e necessitando de mais tempo será a votos da Meza. Item o Irm. Min.^{ro} com os Deputados da Meza tomarão todos os mezes contas ao Pro.^{cor}, e sacristão do q. recebêrão e dispendeirão, e nos seus livros farão dellas assento. O Irm. Min.^{ro} visitará todos os mezes todos os cubiculos levando consigo o Secre-

tario, e Vig.^{ro}, ou hum Deputado q. lhe parecer mais zeloso, e q.^{do} os vizitar mandará sahir aos Irms. p.^a fora e nelles não deixarão cousa alguma fechada; em cuja visitação evitará toda a singularidade e curiosid.^e q. achar no adorno delles q. não condiga com a penitencia, e modestia que professamos, conforme o Cap.^o 4.^o destes Estatutos.

Item o Min.^{ro} terá cuidado de passar cédula ao Proc.^{or} p.^o o q. for necessario aos Irs. da Vestiaria, e de mandar q. á noite se feche logo a Portaria, e q. ás horas q. lhe parecer lhe tragão as chaves.

CAPITULO 32.^o

DO OFFICIO DE VIGARIO

O Irm.Sacerdote q. for eleito por Vig.^{ro} terá em ausencia do Min.^{ro} o m.^{mo} cuidado, obrigação, e poder q. tem o Min.^{ro} em esta Cong.^{am}, e o m.^{mo} terá o Irm. mais antigo em ausencia do Vig.^{ro} excepto aquillo q. lhe for coartado pello Irmão Min.^{ro} ou por estes Estatutos, como he aceitar noviços lançar habitos, fazer profissoens ou renovar cousa alguma de novo, sem ser por p.^{te} ou parecer do Irm.Min.^{ro} porq,ainda q. elle esteja auzente, sempre retem a superiorid.^e p.^a poder mandar de qualquer p.^{te} o que lhe parecer mais conveniente, e necessario ao serviço de Ds. e bem desta caza.

CAPITULO 33.^o

DO OFFICIO DE PROCURADÔR

O Pro.^{cor} será pessoa prudente, fiel, e temente a Ds., e terá hum livro dos fóros, rendas, e propried.^{es} desta caza, pello qual cobrará o q. se paga, e receberá todo o din.^{ro} q. vier a ella, de q. dará seus recibos, e tanto q. o receber o levará á Arca, sem do tal din.^{ro} dispender cousa alguma, e depois de assentado em a receita no livro della, se lhe dará ao Pro.^{cor} o din.^{ro} q. lhe for necessario p.^o despesas, do q. se fará tambem tr.^o assignado pello Min.^{ro} e Deputados da Arca, e pello Pro.^{cor} em fé de q. o recebo; e toda a despesa assim ordinaria como extraordinaria desta caza se carregará sobre o d.^o Pro.^{cor} p.^o q. de todo elle dê conta.

Terá mais outro livro em q. assentará a sua receita, e despesa, e o dia, mês, e anno em q. a fês p.^a por elle todos os

meses dar conta. Terá cuidado de prover a caza de tudo o necessario p.^a sustento, e aos Irs. de vestiaría, e a fabrica de ferramentas, mandando tudo concertar; e só p.^a alguma couza destas q. seja necessario de novo, assim de vestiaría, como de ferramentas será por ordem do Min.^{ro}. Item, será m.^{to} deligente, e solicito na fabrica das terras, vinhas, e Pomares, e em recolher os fructos a seu tempo, tendo numa caza fechada em q. os goarde, e tudo o q. for de sustento; e fabricas de terras desta Cong.^{am} estará debaixo de sua chave; mandará comprar a carne, proverá a caza de peixe sêco, e comprará o fresco todas as vezes que se achar, e em resolução terá cuidado do q. for necessario p.^a jantar, e cêa dos Irs. e dos doentes.

Item, terá cuidado de saber dos Prazos da caza, se são extinctas as vidas delles p.^o se renovarem, e se algum din.^{ro} andar a juros se anda em mão de pessoas seguras, q. não seja necessario removê-lo. Proverá a cosinha de toda a louça necessaria, e de toalhas, e de pannos, q. o cozin.^{ro} lhe pedir. Fará assento do dia em q. entrarem os criados declarando a soldada q. se lhes hade dar, a qual lhes pagará com toda a pontualid.^e (sendo mandada dar por ordem do Min.^{ro})

Item terá cuidado de goardar, e arrecadar tudo aquillo q. ficar dos moveis dos Irs. defuntos, e achando algum din.^{ro} dará p.^{te} ao Irm. Min.^{ro} p.^a q. por concelho da Meza se disponha delle como parecer razão, e q.^{do} o Proc.^{cor} não possa acudir a estas obrigaçoens, o Irm. Min.^{ro} lhe nomeará hum ajudante com titulo de Dispenseiro, de q.^m possa fiar as chaves da Dispença, e de tudo o mais q. deve trazer fechado, o qual pezará a carne, partirá as reçoens p.^o a Meza, e terá cuidado de q. as toalhas da meza, e das maons, e goardanapos, andem com limpeza; e dará aos Irs. q. lhe pedirem alguma refeição corporal, aquillo q. tiver com boa vont.^e, e outra cousa não dará sem licença do Min.^{ro} ou Pro.^{cor} Item agasalhará os Hospedes com todo o agrado, e caridade.

CAPITULO 34.^o

DE ALGUNS CAP.^{os} QUE NÃO NECESSITÃO DE REFORMA

Porque em nossos Estatutos ha alguns Cap.^{os} q. não he necessario reforma-los, como são os seguintes: o Cap.^o de Mestre dos Noviços, de Secret.^{ro}, o de Sacristão Mór do Culto Divino, o

de Cozin.^{ro}, estes Cap.^{os} se goardarão conforme nelle em os p.^{ros} Estatutos se dispoem. E todos os mais ficarão por esta nova reforma revogados.

CAPITULO 35.^oDO ACCRESCENTAM.^{to} DOS ESTATUTOS

Parecendo ao Irm.Min.^{ro} q. p.^a bom governo desta caza he necessario accrescentar estes Estatutos, fazendo de nôvo alguns cap.^{os}, estes, se poderão accrescentar, sendo pellos Irs. Vogaes de Cap.^o approvados, e pello N. M. R. P.^e Prov.^{al} confirmados, os quaes terão tanto vigôr, e força como estes acima referidos: p.^a q. sendo todos pellos Irs. desta caza observados, e com toda a pureza cumpridos, mereçamos nesta vida a benção do N. St.^o Padre, e na outra m.^{tos} graos de Gloria na qual nos vejamos todos. Amen. Feito em Meza Capitularm.^{te} congregada aos 14 de Jan.^{ro} de 1689. e Eu Gaspar P.^{to} Giraldes Secretario della o subcrevi, e assignei. O P.^e Ant.^o Leite Min.^{ro} O P.^e D.^{os} do Rozario Vigr.^o — O P.^e Favião das Neves. O P.^e Ant.^o Vieira — Gaspar Pinto Secretario — O P.^e Jeronimo de Souza. O Irm.M.^{el} do Lorêto. O Irm.M.^{el} de S. Jozé. O Irm.Estevão de Nazareth. O Irm.Pascoal da Conç.^{am} O Irm. João do Sacramento.

(Continua).